



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 589 DE 18 DE MARÇO DE 1960.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os padrões alfabéticos de vencimentos e as referências de salários de extranumerários mensalistas da Prefeitura passa a ser os seguintes:

a) - <u>Padrão ou classe</u>	<u>Vencimento Mensal</u>
A .....	5.000,00
B .....	5.500,00
C .....	6.000,00
D .....	6.700,00
E .....	7.400,00
F .....	8.100,00
G .....	8.800,00
H .....	9.600,00
I .....	10.400,00
J .....	11.200,00
K .....	12.500,00
L .....	13.500,00
M .....	14.500,00
N .....	15.500,00
O .....	17.000,00
P .....	19.500,00

b) - <u>Referência</u>	<u>Salário Mensal</u>
1 .....	4.500,00
2 .....	4.600,00
3 .....	4.700,00
4 .....	4.800,00
5 .....	5.000,00
6 .....	5.400,00
7 .....	5.800,00
8 .....	6.200,00
9 .....	6.600,00
10 .....	7.000,00

Art. 2º - As diárias de extranumerários diaristas passam a ser as seguintes:

De	119,00	para	140,00
"	148,00	"	170,00
"	168,00	"	200,00

Art. 3º - É concedido ao pessoal aposentado um aumento de 30% calculado sobre os proventos atualmente percebidos.

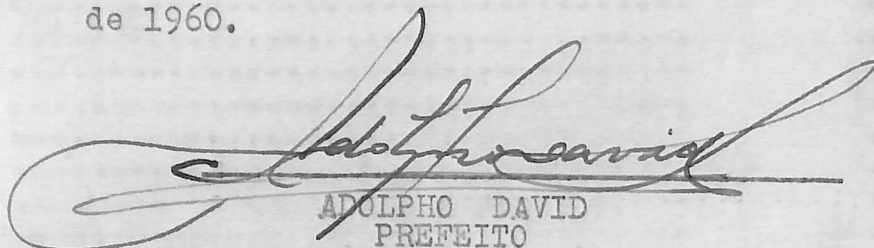
Art. 4º - O salário-família fica alterado de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 5º - O aumento de despesa correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º - O Chefe do Executivo providenciará a apostila nos títulos dos funcionários e nas portarias dos extranumerários-mensalistas.

Art. 7º - A presente Deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de março,  
de 1960.



ADOLPHO DAVID  
PREFEITO